



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1207/2015

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 681/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas a seguir nominadas, com suas respectivas representações, a comporem como membro, o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vila Pavão/ES:**

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular – ALEXSANDRA HOLZ ROSSIN
- Suplente – SILVESTRE DA COSTA ABREU

b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Titular – ROSE MARY WUTKE MAGALHÃES
- Suplente - CLÁUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA

c. Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Titular – LILIAN GONÇALVES CRISPIM
- Suplente – IDIFÁTIMA CARDOSO

d. Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

- Titular – KÊNIO ROVANI DELEVEDOVE
- Suplente – JOELMA ZAVARIZE ELIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP. 29.843-000
Tele fax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

II. DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Representante da Pestalozzi

- Titular – MAGHAYBER DONDONI
- Suplente – CRISTIANE PAIXÃO HONEZORG

b. Representante da Casa Lar

- Titular – PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO
- Suplente – ANDRÉIA DA SILVA MARIANO

c. Representante de Instituição Religiosa

- Titular – ÂNGELO JOSÉ SALVADOR
- Suplente – EDINARA PRATISSOLI

d. Representante do Conselho Tutelar

- Titular – LUIZ ONEZORG NETO
- Suplente – LAUDICÉIA REPKE DA SILVA

Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público e voluntário, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 03 (três) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 22 dias do mês de abril de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal